TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



PORTARIA CGTC-04/2024

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, III, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000, em observância ao disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar 491, de 20 de janeiro de 2010 e pelos motivos constantes do processo SEI 24.0.000000814-8,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a contar de 1º de março de 2024, com base no art. 52 da Lei Complementar n. 491, de 20 de janeiro de 2010, os efeitos da Portaria CGTC-08/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de 04/10/2023, que constituiu COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar supostas irregularidades, atribuídas ao provável servidor responsável M.R.G., segundo consta do processo administrativo SEI 23.0.000003781-8, que, se comprovadas, importariam na violação, em tese, dos seguintes dispositivos legais: caput do art. 13 da Lei Federal 8.429/1992, art. 1º c/c art. 7º da Lei Federal 8.730/1993 e art. 2º Portaria TC-216/2022 e, por consequência, às infrações descritas no § 3º do art. 13 da Lei Federal 8.429/1992, 137, inciso I, alínea 3 da Lei Estadual 6.745/1985, § 11 do art. 2º da Portaria TC-216/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Florianópolis, 1º de março de 2024.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**Corregedor-Geral

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 05.03.2024.